

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II - A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS);

V - A Portaria de Consolidação Nº 6, de 28/09/2017, que trata da “Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde”;

VI - A Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023 Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

VII - O ofício nº 83/2023 - GSMS, de 20 de novembro de 2023, da SMS de Poção.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Programa de Recurso Financeiro Emergencial de Custeio da Atenção Especializada para o município de Poção, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Proposta Nº	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Poção	191358	2.500.000,00	Recurso financeiro emergencial para custeio da Atenção Especializada em Saúde
		500.000,00	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Recife, 20 de novembro de 2023.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB – PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

Resolução CIB/PE nº 6334 de 20 de novembro de 2023

Aprova a Proposta de Programa Financeiro Emergencial de Custeio da Atenção Especializada para o município de Bonito, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II - A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS);

V - A Portaria de Consolidação Nº 6, de 28/09/2017, que trata da “Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde”;

VI - A Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023 Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

VII - O ofício GAB/SMS nº 223/2023, de 20 de novembro de 2023, da SMS de Bonito.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Programa de Recurso Financeiro Emergencial de Custeio da Atenção Especializada para o município de Bonito, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Proposta Nº	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Bonito	191347	10.000.000,00	Recurso financeiro emergencial para custeio da Atenção Especializada em Saúde
	191356	10.000.000,00	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 20 de novembro de 2023.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB – PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

Portaria SES nº 894 de 21 de novembro de 2023

A Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco (SES/PE), no uso de suas atribuições legais conferidas com base na delegação do Ato Governamental nº 198, de 24 de janeiro de 2023, bem como a condição de Unidade Orçamentária da SES, nos termos da Portaria SEPLAG nº 177/08, e em obediência ao Artigo 13, inciso I, do Decreto nº 34.076/09.

Resolve:

I- Designar a servidora **Fabiana Wanderley Emerenciano**, Secretária Executiva de Regulação em Saúde, CPF n.º 038.143.764-71, matrícula nº 370.758-0/SES, **como Ordenador de Despesas** para movimentar os recursos financeiros e orçamentários da Secretária Estadual de Saúde 230101 e FES 530401.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Zilda do Rego Cavalcanti

Secretária Estadual de Saúde

A Secretária Estadual de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 198, publicado no D.O.E. de 24/01/2023, e, com fundamento no art. 7º, §1º, VI e §§7º e 8º do Decreto Estadual nº 44.105, de 16/02/2017, RESOLVE:

Nº. 895 - Autorizar a cessão no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, da servidora da UFPE - Hospital das Clínicas Márcia Maria Freire Paes de Andrade, Médica, matrícula nº 113.474-0, à SES/PE, a partir de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2022.

Nº.896 - Autorizar a cessão no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, da servidora da SES/PE Maria Rejane das Neves, Assistente em Saúde/Técnico de Laboratório, matrícula nº 230.993-9, à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Toritama, a partir de 1º de janeiro de 2001 até 31 de dezembro de 2022.

Nº. 897 - Autorizar a cessão no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, do servidor da SES/PE Marco Fábio de Araújo, Assistente em Saúde/Agente de Saúde, matrícula nº 148.868-6, à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Toritama, a partir de 31 de julho de 1986 até 31 de dezembro de 2022.

Zilda do Rego Cavalcante

Secretária Estadual de Saúde

A Secretária Estadual de Saúde, com base na delegação outorgada pelo Ato Governamental n.º 198/2023, publicado no D.O.E. de 24/01/2023. Resolve:

Nº. 898- Designar Maria José dos Santos Maciel, matrícula nº 451.308-8/SES para responder pela Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1 vinculada a XII Gerência Regional de Saúde/Goiana, no período de 30/10/2023 a 30/11/2023 por motivo de folgas eleitorais e férias da titular Maria da Glória Prazim de Oliveira Barros, matrícula nº 119.701-0/SES.

Nº. 899 - Designar Juscielle de Souza Barros, matrícula nº 439.711-8/SES, para Chefia de Plantão, símbolo GSS-2, vinculada ao Hospital Otávio de Freitas/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 01/09/2023.

Nº. 900 - Dispensar Lincon Alves Ribeiro, matrícula nº 245.352-5/SES de Chefia de Plantão, símbolo GSS-2, vinculada ao Hospital Otávio de Freitas/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 01/09/2023.

Zilda do Rego Cavalcanti

Secretária Estadual de Saúde

Em, 27/09/2023

Resolução CIB/PE nº. 6288, de 27 de setembro de 2023(*)

Homologa a Composição e atribuições dos Grupos Condutores da I, II, III e IV Macrorregião do Planejamento Regional Integrado - PRI do Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando;

I - A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

II - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

III - A Resolução CIB nº 1734, de 17 de setembro de 2011, que aprova o Plano Diretor de Regionalização do Estado de Pernambuco;

IV - A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis n 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

V - A Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

VI - O Anexo I da Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

VII - A Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, art. 94 a 101, que estabelecem diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde;

VIII - A Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

IX - A pactuação em Plenária CIB/PE nº 340 do dia 22 de outubro de 2018;

X - A Resolução CIB nº 5.613, de 08 de novembro de 2021, que define diretrizes, atualiza metodologia e cronograma do processo de PRI;

XI - A Resolução CIB/PE nº 5622, de 25 de novembro de 2021, que atualiza a composição e atribuições do Grupo Condutor Central do Planejamento Regional Integrado - PRI, no Estado de Pernambuco.

Resolvem

Art. 1º - Homologar a composição e atribuições dos Grupos Condutores Macrorregional do Planejamento Regional Integrado - PRI, do Estado de Pernambuco, conforme quadros abaixo:

I Macrorregião

Representação COSEMS	
Antônio Fernando Amato Botelho dos Santos	Vice-Presidente - I GERES
Maria Lúcia Matias Ferreira	Vice-Presidente - II GERES
Maria Cristina Gonçalves Casale	Vice-Presidente - III GERES
Gleisy Tavares de Araújo	Vice-Presidente - XII GERES
Luciana Caroline Albuquerque D'Angelo	SMS Recife – sede da I GERES
Paloma Sonally da Cunha Pedrosa	SMS Limoeiro – sede da II GERES
Bruno César Camilo da Silva	SMS Palmares – sede da III GERES
Lícia da Silva Maciel	SMS Goiana – sede da XII GERES
Maria de Fátima Lopes de Moura	Apoiadora COSEMS/PE
Michelly Lima Vieira	Apoiadora COSEMS/PE
Nadjane Arcaño Neves de Lima	SMS de Jaboatão dos Guararapes – Planejamento
Emmanuela Kethully da Mota	SMS de Limoeiro – Atenção Primária
Ataly Lima Durval Borba	SMS de São José da Coroa Grande – Planejamento
Josafá Alves de Andrade	SMS de Timbaúba – Vigilância em Saúde

Representação Estadual

Maria de Fátima Pinto Ribeiro	Gerente - I GERES
Isabel Helena de Souza Leal Costa	Gerente - II GERES
Joyce Catarina Lopes de Moraes	Gerente - III GERES
Camilla de Sena Guerra Bulhões	Gerente - XII GERES
Joao Marcos Moura	Representação do Planejamento / orçamento - I GERES
Fátima Roberta Pereira da Silva	Representação da Atenção Primária - I GERES
Thaysa Thatyana Aragão Guerra Mota	Apoiadora de Atenção à Saúde - II GERES
Sabrina Roberta Vitoriano Santiago	Representação do Planejamento / orçamento - II GERES
Marcone de Lima Ximenes	Representação da Vigilância em Saúde - III GERES
Kaique Bruno Ferreira Bezerra	Representação da Vigilância em Saúde - XII GERES
Aline Beatriz dos Santos Silva	Representação do Planejamento / orçamento - XII GERES
Laize Veigas Brilhante da Nóbrega	Analista em Saúde - DGGP / SEGECG - SES
Cleunúzia Batista Leite de Vasconcelos	Gerência de Atenção à Saúde da Mulher - SEAS - SES
Celivane Cavalcanti Barbosa de Almeida	Gerente da Vigilância de Eventos Vitais - SEVSAP - SES

Representação ministério da saúde

Keren-Hapuque Costa Xavier Lins	Analista Técnica de Políticas Sociais - SEMS/PE
---------------------------------	---

II Macrorregião

Representação COSEMS	
Giancarla de Santana Couto Rangel Pessoa e Melo	Vice-Presidente - IV GERES
Elias Flávio Quintino de Araújo	Vice-Presidente Adjunto - V GERES
George Veloso de Melo	SMS Caruaru – sede da IV GERES
Catarina Fábria Tenório Ferro	SMS Garanhuns – sede da V GERES
Maria Aparecida de Souza	Apoiador COSEMS/PE
Wedneide Cristiane de Almeida	SMS de Tacaimbó – Atenção Primária
Cristiana Acevedo Zarzar	SMS de Sanharó - Planejamento
Vanessa Magalhães	SMS de Garanhuns – Atenção Especializada
Edison de Lima Paranhos	SMS de Terezinha - Planejamento
Representação Estadual	
Maria Claudia Ribeiro Agra	Gerente - IV GERES
Izeni Teixeira Pimentel	Gerente - V GERES
Aline Silva Florêncio	Coordenadora da Vigilância - IV GERES
Marilyna Silva de Vasconcelos	Técnico de Planejamento - IV GERES

Evellyny da Silva Metódio	Coordenadora de Planejamento e Regulação - V GERES
Michelle da Luz Paschoal	Coordenadora de Atenção à Saúde - V GERES
Bruna Rafaeli Alves da Silva	Analista em Saúde - DGGP / SEGECC
Fabiana Manso de Melo	Gerente de Regulação Ambulatorial - SERS - SES
Antony Eliel Andrade da Silva	Gerente de Informações estratégicas monitoramento e avaliação da Atenção Primária - DAPS / SEVSAP - SES
Representação Ministério da Saúde	
Larissa Oliveira Sá Figueiroa	Analista Técnica de Políticas Sociais - SEINSF/SEMS/PE

III Macrorregião

Representação COSEMS	
Ademar Bezerra dos Santos	Vice-Presidente - VI GERES
Alessandra Tadeia Noe Sandes	Vice-Presidente - X GERES
Maria Madalena de Brito Lopes	Vice-Presidente - XI GERES
Isaac Sales	SMS Arcoverde – sede da VI GERES
Artur Belarmino de Amorim	SMS Afogados da Ingazeira – sede da X GERES
Lisbeth Rosa de Souza Lima	SMS Serra Talhada – sede da XI GERES
Janaína Mendes Diniz	Apoiadora COSEMS/PE
Michelle dos Santos Novaes	SMS Buíque – Vigilância Especializada
Matheus Almeida Nascimento	SMS de Igaraci – Planejamento/Orçamento
Layla Maria da Silva Feitosa	SMS de Betânia – Atenção Primária
José Marculino dos Santos	SMS de Belmonte – Vigilância em Saúde
Representação Estadual	
Dayvison Herbety Araújo Amaral	Gerente - VI GERES
Mary Delania Souza Pinheiro dos Santos	Gerente - X GERES
Karla Millene Sousa Lima	Gerente - XI GERES
Marília Arcoverde	Coordenadora de Planejamento e Regulação - VI GERES
Rosemary Nunes Bezerra	Coordenadora de Atenção à Saúde - VI GERES
Bruna Vanessa Campos de Souza	Representação da Atenção Básica - X GERES
Luiz Henrique Alexandre dos Santos	Coordenadora da Vigilância - X GERES
Rosimere Daniel de Souza	Coordenadora de Planejamento e Regulação - XI GERES
Jozelma Pereira Barros de Souza	Coordenadora de Atenção à Saúde - XI GERES
Thays de Melo Bezerra	Assessora Técnica do PRI - DGGP/ SEGECC - SES
Fabianni Meneses Costa	Gestora Estadual do Serviço de Verificação de Óbitos - SEVSAP - SES
Representação Ministério da Saúde	
Keren-Hapuque Costa Xavier Lins	Analista Técnica de Políticas Sociais - SEMS/PE

IV Macrorregião

Representação COSEMS	
Julia Natercia Alves de Oliveira	Vice-Presidente - VII GERES
Talita Mirele Rodrigues	Vice-Presidente - VIII GERES
Lidiane Leite Nobre	Vice-Presidente - IX GERES
George Arraes Sampaio	SMS Salgueiro – sede da VII GERES
João Luis Nogueira Barreto	SMS Petrolina – sede da VIII GERES
Gardielle Dayane Bernardino Andrade	SMS Ouricuri – sede da IX GERES
Lúcia Cristina Giesta Soares	Apoiadora COSEMS/PE
Cássia Maria Feitosa de Lima Guimarães	SMS de Petrolina – Planejamento/Orçamento
Emanoel Felipe Leite Souza	SMS de Salgueiro – Vigilância em Saúde
Michelly Bezerra dos Santos	SMS de Lagoa Grande – Atenção Primária
Maria Izabel Vieira Bezerra Cavalcante	IX Geres de Ouricuri - Regulação em Saúde
REPRESENTAÇÃO ESTADUAL	
Maria Auxiliadora de Sá Magalhães Santos	Gerente - VII GERES
Ana Célia de Almeida Carvalho	Gerente - VIII GERES
Fernando Antonio Parente de Melo	Gerente - IX GERES
Maria Auxiliadora Alves Vasconcelos Veras	Coordenadora de Vigilância em Saúde - VII GERES
Mikaely Vasconcelos Grangeiro	Coordenadora de Atenção à Saúde - VII GERES
Jackeline Alves de Lucena Tabosa	Representação da Atenção Básica - VIII GERES
Maristela Almeida de Carvalho	Representação da Regulação - VIII GERES
João Henrique de Brito Moraes	Coordenador de Planejamento e Regulação - IX GERES
Joyce de Souza Luna	Coordenadora de Atenção à Saúde - IX GERES
Marcus Vinicius Moreira Barros	Gerente de Informação em Saúde - SEGECC - SES
Karen Maciel Sobreira	Assessora Técnica Materno-Infantil - SEAS - SES
REPRESENTAÇÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE	
Roberta Corrêa de Araújo Amorim	Chefe do Serviço de Articulação Interfederativa e Participativa - SEINSF / SEMS/PE

Art. 2º - Estes Grupos Condutores tem as seguintes atribuições:

§ 1º - Orientar os GC regionais (GCR) na execução das etapas do PRI de acordo com o disposto na Resolução CIB/PE nº 5613 de 08 de novembro de 2021, que trata das diretrizes e metodologia do PRI em PE.

§ 2º - Apoiar o processo de construção do Planejamento Regional Integrado nas Regiões de Saúde conforme disposto na Resolução nº 5.613, de 08 de novembro de 2021 que trata das diretrizes, metodologia e cronograma do PRI.

§ 3º - Instrumentalizar os GCR na execução das diretrizes, metodologia e cronograma do PRI.

§ 4º - Apoiar o GCC nos estudos para quantificação do custo financeiro para o custeio das RAS e dos seus componentes.

§ 5º - Analisar o funcionamento das Centrais de Regulação e Sistemas de Informações e apresentar soluções aos problemas identificados.

§ 6º - Desenvolver estudos e análises para apoiar na elaboração do Plano Regional de Saúde e reorganização das Redes de Atenção à Saúde.

§ 7º - Elaborar proposta do Plano Macrorregional de saúde com Rede de Atenção à Saúde e Linhas de Cuidado para aprovação em CIR ampliada e enviar para a CT/CIB para apreciação e envio à CIB para homologação.

§ 8º - Contribuir para a efetivação dos acordos pactuados em CIB e CIR na macrorregião de saúde, conforme Resolução CIT nº 23/2017.

Art. 3º - As atividades a serem desenvolvidas pelo GCM, estão descritas no quadro anexo.

Art. 4º - Revoga-se a Resolução CIB/PE nº 5638, publicada no DOE nº 238, paginas 13 e 14 de 18 de dezembro de 2021.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 20 de Novembro de 2023

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

(*) Republicada por haver atualização na edição do DOE de 28.09.2023.

Atribuições do Grupo Condutor Macrorregional

Atividades	Orientações	Produto
1. Realizar reuniões com os GCR de sua macrorregião para alinhamento/atualização da implementação do PRI no Estado.	1.1 Elaborar agenda de trabalho com o objetivo de estruturar atividades de desenvolvimento do PRI na Região de Saúde.	Agenda de Trabalho elaborada.
2. Disponibilizar o caderno 1 – Alinhamento conceitual e metodológico do PRI e o instrutivo elaborado pela SES-PE para a construção dos Mapas de Saúde Regional.	2.1 Trabalhar junto aos GCR o instrutivo para elaboração dos Mapas de Saúde Regional; 2.2 Apresentar e discutir o Caderno 1: Alinhamento Conceitual e Metodológico com os GCR; 2.3 Disponibilizar e discutir a Resolução CIB/PE nº 5.613, de 08 de novembro de 2021 aos GCR.	Grupos condutores regionais atualizados quanto aos instrumentos disponibilizados.
3. Atualizar o Plano Diretor de Regionalização de Saúde - PE (2011); caso haja necessidade quanto aos municípios componentes das regiões e microrregiões (desenho geopolítico e administrativo).	3.1 Encaminhar ao GCC e à CT/CIB as alterações do desenho regional e macrorregional (caso ocorra) aprovada em CIR, juntamente com a Resolução.	Plano Diretor de Regionalização de Saúde - PE (2011) atualizado.
4. Apoiar e Coordenar a elaboração e/ou atualização dos Mapas de Saúde Regionais que servirão de base ao Plano Macrorregional para apresentação e discussão em CIR Ampliada.	4.1 Mapas de Saúde Regionais elaborados e aprovados em CIR; 4.2 Encaminhar a Secretaria da CIB as Resoluções CIR para serem homologadas em CIB.	Mapas de Saúde Regionais elaborados e aprovados em CIR.
5. Elaborar os Mapas de Saúde Macrorregionais a partir da análise dos Mapas de Saúde Regionais aprovados em CIR.	5.1 Desenvolver análises, estudos e propostas com relação à atualização das RAS com garantia de mecanismos que assegure acessibilidade universal e equânime, resolubilidade e sustentabilidade operacional; 5.2 Mapas de Saúde Macrorregionais elaborados e aprovados em CIR ampliada; 5.3 Compartilhar com o GCC os Mapas de Saúde Macrorregionais elaborados e aprovados em CIR; 5.4 Encaminhar a Secretaria da CIB as Resoluções CIR para serem homologadas em CIB.	Mapas de Saúde Macrorregionais elaborados.
6. Iniciar o processo de discussão e aprovação das prioridades de saúde macrorregional e deliberação das diretrizes, objetivos, metas e indicadores para o Plano Integrado Macrorregional de Saúde, a reorganização das RAS e linhas de cuidados, tomando como referência base as RAS prioritárias aprovadas em CIB e pelo Conselho Estadual de Saúde (Rede materna-infantil, Urgência e Emergência, Oncologia, RAPS, Rede da Pessoa com Deficiência).	6.1 Encaminhar ao GCC o produto da discussão das prioridades de saúde definidas em CIR ampliada com emissão de Resolução por cada Região de Saúde que compõe a Macrorregião.	Prioridades de Saúde Macrorregionais definidas.
7. Ampliar e qualificar as ações da Atenção Básica, de forma a exercer as atribuições de ordenadora das RAS em articulação com a Vigilância em Saúde e Sistema de Regulação.	7.1 Apresentar e discutir com os GCR a metodologia do PlanificaSUS com vistas ao fortalecimento da APS integrada às ações de Vigilância em Saúde; 7.2 Desenvolver análises, estudos e propostas com relação à ampliação e qualificação das ações da Atenção Básica, de forma a exercer as atribuições de ordenadora das RAS em articulação com a Vigilância em Saúde e sistema de regulação.	Ações para a qualificação da Atenção Básica definidas.
8. Analisar o funcionamento das Centrais de Regulação e Sistemas de Informações e apresentar soluções aos problemas identificados.	8.1 Encaminhar ao GCC o produto da discussão das prioridades na solução de problemas das Centrais de Regulação e Sistemas de Informação definidas em CIR ampliada.	Prioridades definidas.
9. Realizar levantamento dos valores financeiros disponíveis para o custeio da RAS.	9.1 Apoiar os GCR no levantamento dos custos financeiros para o funcionamento da RAS.	Custos financeiros definidos.
10. Propor parâmetros e indicadores macrorregionais a serem utilizados para quantificar e qualificar os serviços e ações de saúde, necessários à população e outros instrumentos relacionados aos sistemas de informação, regulação e gestão.	10.1 Realizar alinhamento com os parâmetros definidos em CIB para a programação das ações ambulatorial e hospitalar; 10.2 Submeter às CIR as definições dos serviços que serão custeados de forma global; 10.3 Submeter às CIR as definições do sistema que será utilizado para programar as ações e os serviços de saúde ambulatorial e hospitalar.	Parâmetros e indicadores pactuados.
11. Elaborar a Programação Geral das Ações e Serviços de Saúde.	11.1 Realizar em conjunto com o GCC treinamento nas regiões de saúde para o uso do sistema de Programação das Ações e Serviços de Saúde; 11.2 Apoiar os GCR na elaboração da programação das ações de saúde.	Programação Geral das Ações e Serviços de Saúde elaborada.
12. Apoiar o GCR em parceria com o GCC, na elaboração dos Planos Regionais de Saúde e reorganização das RAS no desenvolvimento de análises, estudos e propostas.	12.1 O GCR enviará os Planos Regionais de Saúde com suas RAS e linhas de cuidados aprovadas em CIR para o Grupo Condutor Macrorregional analisar e elaborar o Plano Macrorregional de Saúde.	Plano Macrorregional de Saúde elaborado.
13. Elaborar e enviar às CIR Ampliada para conhecimento e discussão do Plano Macrorregional de Saúde e suas respectivas RAS.	13.1 Apresentar e discutir em CIR ampliada com emissão de Resolução por cada Região de Saúde que compõe a Macrorregião o Plano Macrorregional e suas respectivas RAS aprovadas; 13.2 Encaminhar o Plano Macrorregional de Saúde e suas respectivas RAS para o GCC e à CT/CIB para apreciação e envio para homologação em CIB; 13.3 Após a homologação da CIB, os Planos Macrorregionais com RAS e linhas de cuidados serão enviados para avaliação e deliberação do CES.	Planos Macrorregionais de Saúde aprovados em CIR Ampliada, homologada em CIB e deliberados pelo CES.

14. Elaborar o instrumento de monitoramento dos Planejamentos Regional e Macrorregional Integrado.	14.1 Enviar a CT-CIB o instrumento para discussão e avaliação que enviará à CIB o instrumento para aprovação;	Instrumento de Monitoramento do Planejamento Regional e Macrorregional Integrado.
	14.2 Apresentar aos GCR o instrumento de monitoramento do PRI aprovado em CIB.	

Errata:

No despacho publicado no DOE de 30.11.2022 referente ao gozo de Licença-Prêmio de 60 dias a partir de 01.12.2022 do servidor **Manoel Ferreira Neto** matrícula 235.100-5/SES. Onde se lê: 60 dias. Leia-se: 30 dias, conforme Processo SEI 2300001444.000514/2023-81 por força do Decreto 54.393 Art 4º de 02.01.2023.

TURISMO E LAZERSecretário: **Daniel Pires Coelho**

PORTARIA nº 35, de 20NOV2023 – O SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER, no uso das atribuições, RESOLVE: I - Designar a servidora ANNE LORE FISCHER INOJOSA, matrícula nº 42790, para exercer a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, no exercício de 2023. II – A presente portaria produzirá seus efeitos jurídicos a partir da data de sua publicação. Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se. DANIEL PIRES COELHO. Secretário de Turismo e Lazer.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADOProcuradora-Geral: **Bianca Ferreira Teixeira****PORTARIA Nº. 147 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023**

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo disposto no Decreto nº 49.355, de 19.08.20, RESOLVE: Designar Edna Maria Bezerra Leite, matrícula nº 444.759-0, para responder pela Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, no período de 06.11.23 a 04.01.24, tendo em vista que o titular Osnes Feitosa Gomes Costa, matrícula nº 451.903-5, responderá pela Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1.

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA
Procuradora Geral do Estado

Repartições Estaduais**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE****RESOLUÇÃO Nº 245, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

[...] A **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE**, no uso de suas atribuições [...], RESOLVE: Art. 1º O Artigo 2º da Resolução ARPE nº 030 (Antiga nº 011/2005), de 28 de dezembro de 2005, que regula o valor unitário de Vale Refeição aos servidores (ocupantes de cargo efetivo ou comissionado), empregados públicos, bem como aos contratados temporários por excepcional interesse público da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º O benefício terá o valor nominal diário de R\$ 72,17 (setenta e dois reais e dezessete centavos), a partir de 1º de dezembro de 2023". Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Recife, 21 de novembro de 2023. **CARLOS PORTO DE BARROS FILHO**, Diretor-Presidente, **FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA**, Diretor de Regulação Econômico-Financeira, **LARA PINHEIRO DE MACEDO MONTARROYOS**, Diretora Administrativo Financeira. [A íntegra desta Resolução encontra-se publicada no site da Arpe www.arpe.pe.gov.br/legislacao/resolucoes]

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE**PORTARIA ARPE Nº 078, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ARPE, no uso de suas atribuições

conferidas pela Lei nº 12.524, de 30/12/2003, e Decreto nº 30.200, de 09/02/2007, RESOLVE: Art. 1º Designar **MARIA ÂNGELA ALBUQUERQUE DE FREITAS**, matrícula nº 2590-9, para responder pelo expediente da Diretoria de Regulação Econômico-Financeira, a partir de 22/11/2023 até enquanto durar o afastamento de seu titular. **CARLOS PORTO FILHO**, Diretor-Presidente.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE**PORTARIA ARPE Nº 079, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA ARPE, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 12.524, de 30/12/2003, Decreto nº 30.200, de 09/02/2007, e considerando os termos da Lei Estadual nº 14.804, de 29/10/2012, RESOLVE: Art. 1º Substituir as Autoridades responsáveis pela execução da Lei de Acesso à Informação - LAI, designando os seguintes servidores para efeito de cumprimento da LAI:

- 1) Roberta Borges Brito Alecrim**, matrícula 305-0, para exercer a função de Autoridade Administrativa no âmbito da Arpe, em substituição à Paula Yonara Barbosa de Lima;
- 2) Cláudia Coimbra Esteves de Moraes**, matrícula 376-0, para exercer a função de Autoridade Hierarquicamente Superior no âmbito da Arpe, em substituição a Carlos Porto de Barros Filho;
- 3) Cláudia Coimbra Esteves de Moraes**, matrícula 376-0, para exercer a função de Autoridade Classificadora Delegada no âmbito da Arpe, em substituição à Carolina de Freitas Pereira;
- 4) Marcela Magalhães Santos Gonçalves de Freitas**, matrícula 3786, para exercer a função de Autoridade de Monitoramento no âmbito da Arpe, em substituição à Luciana Teixeira de Lima.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CARLOS PORTO FILHO**, Diretor-Presidente.

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA**Administração Geral**

PORTARIA AG/ATDEFN N.º 089/2023 - Recife, 20 de novembro de 2023.

A ADMINISTRADORA GERAL DA AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA - ATDEFN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 11.304 de 28 de dezembro de 1995, RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir, a pedido, contrato temporário firmado entre as partes, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha, conforme as especificações abaixo.

Contrato	Matrícula	Nome	Função	Rescisão
044	9354-8	MARCOS ANTÔNIO SANTOS DE SOUZA	FISCAL DO PORTO - CTD	16/11/2023

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

THALLYTA FIGUERÔA PEIXOTO
Administradora Geral

O BALANÇO FINANCEIRO DA SUA EMPRESA MERECE SER VISTO BEM AQUI.

Aproveite as condições especiais exclusivas:

Aproveite as condições especiais exclusivas para publicar os balanços empresariais no Diário Oficial do Estado de Pernambuco:

Valor do cm/col reduzido para

R\$ 52,47

Fazendo a publicação do balanço financeiro integral na versão on-line, o Diário Oficial do Estado de Pernambuco publicará, adicionalmente, o balanço resumido na versão impressa.

Detalhes de convocação, avisos aos acionistas, resumo de atas de assembleias e demais publicações referentes às demonstrações financeiras também se enquadrarão nesta condição especial.

Publica nas páginas do periódico essencial no dia a dia de Pernambuco: cepe.com.br/diariooficial (81) 3183.2739

📞 @ciaeditorape
🌐 cepe.com.br

Cepe
COMISSÃO EDITORA DE PERNAMBUCO

Diário Oficial
do Estado de Pernambuco

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER**PORTARIA Nº 131 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ATO GOVERNAMENTAL Nº 3408, DE 19/04/2023, PUBLICADO NO DOE DE 20/04/2023, RESOLVE: Designar o servidor **RENATO FIGUEIREDO DE LIMA**, matrícula nº 15.243-9, para substituir a servidora **ISABEL CRISTINA LEMOS CORTEZ**, matrícula nº 8180-9, na Função Gratificada de Supervisão - 2, durante o período de 06/11/2023 a 03/02/2024, por motivo de licença-prêmio e férias de sua titular, fazendo jus à gratificação de função, símbolo FGS-2, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 19.458, de 27.11.96 e a Lei nº 6123/68. (Processo SEI Nº 0030600052.002292/2023-61)

Rivaldo Rodrigues de Melo Filho - Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER**PORTARIA Nº 132 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ATO GOVERNAMENTAL Nº 3408, DE 19/04/2023, PUBLICADO NO DOE DE 20/04/2023, RESOLVE: Designar a servidora **IVANISE MARIA DA SILVA**, matrícula nº 9649-0, para substituir a servidora **LÚCIA VIDAL COSTA**, matrícula nº 9288-6, na Função Gratificada de Supervisão - 2, durante o período de 16/11/2023 a 14/01/2024, por motivo de licença-prêmio de sua titular, fazendo jus à gratificação de função, símbolo FGS-2, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 19.458, de 27.11.96 e a Lei nº 6123/68. (Processo SEI Nº 0030600052.002293/2023-13)

Rivaldo Rodrigues de Melo Filho - Diretor Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PE assinou as seguintes Portarias:

PORTARIA DP Nº 7084/2023 O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de 23 de julho de 2012, tendo em vista o procedimento administrativo instaurado e comunicado por meio do processo nº 2014.043382, levando em consideração a cominação legal prevista no art. 244 do CTB, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Portaria DP nº 4423-15, atribuída ao condutor **TONI GUTEMBERG CARNEIRO**, RENACH nº 028.716.975-28/PE, com fundamento no Código de Trânsito Brasileiro. **PORTARIA DP Nº 7085/2023** O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de 23 de julho de 2012, tendo em vista o procedimento administrativo instaurado e comunicado por meio do processo nº 2007.116050, levando em consideração a cominação legal prevista no art.244, I, do CTB, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Portaria DP nº 687/2008, atribuída ao condutor **LEONARDO ARAUJO DOS REMEDIOS**, registro RENACH nº 019.798.232-68/PE, com fundamento no Código de Trânsito Brasileiro. **PORTARIA DP Nº 7086/2023** O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco-DETRANPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de 23 de julho de 2012; Considerando o que estabelece a Portaria DP Nº 3983 de 13.08.2021, que estrutura e disciplina as atividades da Comissão Permanente Processante das Entidades Credenciadas ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco-DETRAN-PE, conforme dispõe o caput do artigo 1º, parágrafo 1º e seus incisos; Considerando o que dispõe a Portaria DP Nº 7814/ de 06.10.2016, que disciplina e regulamenta o cadastramento, a renovação e as atividades de Procuradores e Despachantes Documentalistas de Trânsito e seus Auxiliares e dá outras providências; RESOLVE: Art.1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo a fim de apurar possíveis irregularidades supostamente praticadas pelo despachante **MAVIAEL ALVES MORATO**, CPF:313.625.084-20, com endereço na Rua José Gregório Tabosa, nº25 -Rendeiras - CEP: 55.022-450 -Caruaru -PE, por suposta inobservância dos deveres estabelecidos na legislação vigente, constante nos autos do processo 2023.084.933 (SEI: 0031100029.003161/2023-09), incorrendo em infrações previstas no artigo 17, incisos III e VII da Portaria DP Nº7814/2016, conforme fatos descritos no bojo dos mencionados processos bem como Notificação nº 002/2023. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Recife, 20 de novembro de 2023

Carlos Fernando Ferreira da Silva Filho
Diretor Presidente do DETRAN/PE

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs **4873 a 5003** de DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIA, de OUTUBRO de 2023, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs **5004 a 5022** de DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE PENSÃO POR MORTE, de OUTUBRO de 2023, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias nºs **5023 a 5025** de RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br. **KATHARINA SAMARA LOPES FLORENCIO** -Diretora-Presidente

Licitações e Contratos**AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC****EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**

Termo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo do Contrato nº 012/2022. Contratada: ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA

LTDA. CNPJ: 00.149.706.0001/10. Objeto: Ajuste de cláusula quinta do aditivo - da gestão e fiscalização do contrato, para constar as seguintes informações: Gestora do Contrato: Gisele da Silva Macedo Mantovani, matrícula nº 10.055-2. Fiscal do Contrato: Victor de Albuquerque Moreira, matrícula nº 10.140-0. Recife, 17/11/2023. **Suzana Maria Gico Lima Montenegro** - Diretora-Presidente da APAC.

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO

Objeto: Disciplinar o apoio e as condições para a cooperação e adesão ao Sistema RNP, nos termos da Portaria Interministerial MCTI nº 3.825, de 2018 e da Política de Uso do Sistema RNP, a fim de garantir o desenvolvimento, a gestão e aprimoramento, bem como permitir o acesso e a fruição das funcionalidades disponibilizadas aos integrantes do Sistema. Partes: Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC (Instituição Aderente), CNPJ: 11.915.612/0001-20 e Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP. CNPJ: 03.508.097/0001-36. Valor anual: R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais). Prazo: 60 (sessenta) meses. Vigência: 16/11/2023 a 15/11/2028. Data da assinatura: Recife, 16/11/2023. **Suzana Maria Gico Lima Montenegro** - Diretora-Presidente da APAC. **Nelson Simoes da Silva** - Diretor- Geral da RNP.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**EXTRATO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO**

Contrato nº 056/2023. Processo Administrativo nº 043/2023. Objeto: Fornecimento de link de dados de 300 (trezentos) mbps de velocidade para acesso da Superintendência de Saúde e Medicina Ocupacional (SSMO) à internet e aos serviços internos da rede da ALEPE, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos. Contratada: LOCALINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 18.054.647/0001-61. Valor: R\$ 8.040,00. Vigência: 23/10/2023 a 22/10/2024. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2022. Processo nº 037/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Contratada: DSA CONSULTORIA LTDA – EPP. CNPJ: 35.616.978/0001-67. Nova Vigência: 20/09/2023 a 19/09/2024, ou até o término do processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA**EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Termo de Adesão 004/2022, Lun-Mar Empreendimentos Turísticos Eilrei, CNPJ/MF 00.636.866/0001-93. Prorrogar o prazo de vigência por mais 06 meses, cujo objeto é a prestação de serviços de hospedagem. Valor global: R\$ 207.460,10, a ser utilizado exclusivamente a serviço, de acordo com a necessidade diária. Valor disponível para gastos sob demanda. Vigência: 24/08/2023 a 22/02/2024. Data de assinatura: 23/08/2023.

Contrato 022/2023, Processo 020/2023, Dispensa de Licitação Emergencial 010/2023, Dom Imp Comércio de Alimentos Ltda. CNPJ/MF 12.837.117/0001-03. Fornecimento de refeições (almoço e jantar), sem locação de espaço, com cardápio variado para atender aos servidores, conveniados e parceiros, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Valor total: R\$ 1.861.530,90, contabilizados de acordo com a demanda, após a efetiva utilização mensal do serviço prestado. Vigência: 06 meses contados da data de assinatura. Data de assinatura: 24/08/2023.

Aditivo 008 ao Contrato de Adesão 003.2020.062.DEFN.001 ao Contrato Mater 003/SAD/SEADM/2020. Contratante: Secretaria de Administração de Pernambuco. Contratada Maxifrota Serviços de Manutenção de Frotas Ltda. Contratante aderente: Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha – DEFN. Prorrogação do prazo de vigência do contrato de adesão por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 22/09/2023 a 21/09/2024, e a supressão dos valores contratados, conforme Adendo com a indicação de quantidades e preços, de acordo com as demandas da Contratante Aderente. Valor total anual: R\$ 1.255.351,93, a ser utilizado exclusivamente a serviço, de acordo com a necessidade diária. Data de assinatura: 21/09/2023.

5º Termo Aditivo ao Contrato 033/2018, Gutenberg José Martins da Costa, CPF/MF 187.335.494-00. Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses, cujo objeto é a locação do imóvel destinado ao funcionamento da Casa do Estudante. Valor anual: R\$ 56.285,04, a ser utilizado exclusivamente a serviço, de acordo com a necessidade diária. Vigência: 03/09/2023 a 02/09/2024. Data de assinatura: 01/09/2023.

1º Termo Aditivo ao Contrato 029-A/2022, Companhia Energética de Pernambuco, CNPJ/MF 10.835.932/0001-08. Prorrogar o prazo de vigência a partir de 01.08.2023 a 01.08.2024, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para as Unidades da ATDEFN e Unidades contratadas. Valor estimado: R\$ 1.195.971,08, a ser utilizado exclusivamente a serviço, de acordo com a necessidade diária. Data de assinatura: 31/07/2023.

2º Termo Aditivo ao Contrato 013/2021, Innova Diagnóstica Comércio e Representações Eireli ME, CNPJ/MF 06.260.394/0001-01. Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses, cujo objeto é o fornecimento de reagentes de hematologia para realização de exames. Valor total: R\$ 85.540,00, a ser utilizado exclusivamente a serviço, de acordo com a necessidade diária. Vigência: 06/10/2023 a 05/10/2024. Data de assinatura: 26/09/2023. **Thallyta Figuerôa Peixoto** – Administradora Geral.

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE: Empresa: **VIA TECNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 02.286.941/0001-69. Penalidade: a) Aplicação de multa de mora no valor de R\$ 5.520.440,12 (cinco milhões quinhentos e vinte mil quatrocentos e quarenta reais e doze centavos); b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade ora sancionadora, pelo prazo de 02 (dois) anos, com consequente rescisão do contrato objeto deste PAAP. Fundamento: Parecer Jurídico nº 4332504.2023.CEHAB – DAJ, Relatório da CPAAP nº 001/2023, artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e Cláusula Décima Terceira do Contrato 004/2022, considerando o Processo SEI nº 0060900042.001256/2023-11; Data de assinatura: 20 de novembro 2023. - **DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE:** Empresa: **VIA TECNICA**